

- LEI Nº 16/85, DE 03 DE JUNHO DE 1985-

(Projeto de Lei nº 17/85)-

(Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei nº 11/85).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal -
de Meridiano, Estado de São Paulo, -
etc., no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 31 de maio de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos abaixo enumerados da Lei nº 11/85, de 29 de abril de 1985, passam a ter a seguinte redação:

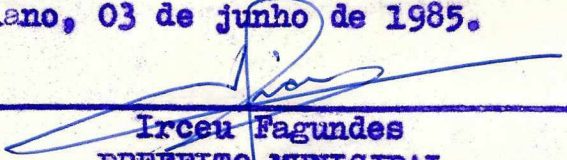
"Artigo 3º - As despesas com execução da presente lei, no que couber, no corrente exercício, correrão por conta das verbas próprias constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 4º - Os orçamentos futuros no que couber, consignarão igualmente, dotações próprias, para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente lei".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 29 de abril de 1985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de junho de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, -
afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/85.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO